

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.704, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 6º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 22 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00			
135	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	700.000,00
Total Geral			700.000,00

Tabela II - Anulação

02.01.10	Ação Legislativa		
02.01.10 01.031.0001.2001 01 110.0000 3.3.90.14.00			
1	3.3.90.14.00	Díaria - Pessoal Civil	15.000,00
02.01.10 01.031.0001.2001 01 110.0000 3.3.90.39.00			
3	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
02.01.10 01.031.0001.2001 01 110.0000 4.4.90.52.00			
4	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.14.00			
7	3.3.90.14.00	Díaria - Pessoal Civil	5.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.30.00			
8	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.39.00			
1.1	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.40.00			
1.2	3.3.90.40.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 4.4.90.51.00			
1.4	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 4.4.90.52.00			
1.5	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total Geral			700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.705 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.20	FMAS – Proteção Social Básica		
2073	Proteção Social Básica		
08.244.0015.95	3.3.90.30 – Material de Consumo (1080)	R\$	25.000,00
08.244.0015.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1082)	R\$	60.000,00
15.30	FMAS – Proteção Social Especial		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1176)	R\$	55.000,00
08.244.0003.95	3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1177)	R\$	15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Pindamonhangaba BL PSB FNAS	001	0574-6	57413-9	R\$	85.000,00
II	FNAS – BL PSEMAC	001	0574-6	61002-X	R\$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada a através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 188/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
Lei nº 6.873, de 25 de novembro de 2024

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2024 COM PARCELAS A RECEBER EM 2025 - RECURSO FMI
(Lei nº 6.813, de 16 de maio de 2024, publicada no dia 27 de maio de 2024)

TERMS DE FOMENTO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXILIO/CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2024	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2025	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2025	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2025
TF 35/24	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	Em Busca da Longevidade 204/2025	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	7174/24	R\$ 900.000,00	R\$ 544.648,13	R\$ 355.351,87	JANEIRO-MAIO	5
TF 36/24	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	CDI - Centro Dia do Idoso 2024/2025	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8596/24	R\$ 500.000,00	R\$ 175.610,14	R\$ 324.389,86	JANEIRO-AGOSTO	8
TF 37/24	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	Centro de Reabilitação Dr. Bertoni 2024/2025	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8597/24	R\$ 272.067,20	R\$ 136.033,60	R\$ 136.033,60	JANEIRO-JUNHO	6
TF 38/24	LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	Aporte Complementar para Manutenção IPI	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8598/24	R\$ 830.000,00	R\$ 465.800,00	R\$ 364.200,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 41/24	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	Teatro – A Arte de Envelhecer	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8611/24	R\$ 8.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 42/24	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	Aprender não tem idade	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8612/24	R\$ 21.360,00	R\$ 10.680,00	R\$ 10.680,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 44/24	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS "CÔNEXO BONDIOLI MUISSAB"	03.649.868/0001-05	Movimento e Alegria	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	1063	8614/24	R\$ 43.176,00	R\$ 21.588,00	R\$ 21.588,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 46/24	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS "CÔNEXO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO"	60.125.747/0001-06	Bocha e Prosa: Entrelaçando Gerações	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	892/1063	9978/24 9979/24	R\$ 99.120,00	R\$ 33.040,00	R\$ 66.080,00	JANEIRO-AGOSTO	8
TF 47/24	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS "CÔNEXO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO"	60.125.747/0001-06	Fênix	CUSTEIO	Resolução 40/2024 CMI	892	9977/24	R\$ 191.100,00	R\$ 79.625,00	R\$ 111.475,00	JANEIRO-JULHO	7
TF 49/24	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE - SEFRAS	11.861.086/0010-54	Vida e Movimento	CUSTEIO	Resolução 40/204 CMI	892	13479/24	R\$ 244.000,00	R\$ 65.817,22	R\$ 178.182,78	JANEIRO-SETEMBRO	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.707 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, conforme Termo de Convênio nº 100759/2024 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, objetivando recapeamento asfáltico e serviços complementares em vias dos Bairros Vila Rica, São Benedito, Jardim Rosely e Boa Vista, conforme plano de trabalho. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.40	Departamento de Infraestrutura		
1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.0017.02	4.4.90.51 – Obras e Instalações (1178)	R\$	3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.706, 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 23 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.361.0010.2007 01 220.0000 3.3.90.31.00			
1179	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
Total Geral			2.000,00

Tabela II - Anulação

01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.361.0010.2007 01 220.0000 3.3.90.14.00			
425	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-2.000,00
Total Geral			-2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.708 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.517.789,24 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.70	Departamento de Urgência e Emergência		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.02	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1106)	R\$	1.517.789,24

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.710 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.116.067,92 (dois milhões, cento e dezesseis mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.30	Departamento de Gestão Educacional		
2044	Transporte Escolar Seguro e Adequado		
12.361.0011.95	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1180)	R\$	73.167,92
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30	Departamento de Atenção Especial		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10.302.0014.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1047)	R\$	42.900,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.40	Departamento de Infraestrutura		
1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.0017.91	4.4.90.51 – Obras e Instalações (1147)	R\$	2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Conv. PNATE FNDE	001	0574-6	21953-3	R\$	73.167,92
II	SP 353800 – FMS Invest SUS	001	0574-6	64113-8	R\$	42.900,00
III	Corta Movimento	104	0330-1	600100014-8	R\$	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.711 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.666,70 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Administração e Finanças, conforme Portaria GM/MS nº 3.534, de 12 de abril de 2024, que homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.50	Departamento de Administração e Finanças		
2061	Manutenção das Atividades da Saúde		
10.301.0014.05	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (581)	R\$	64.666,70

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 187/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
Lei nº 6.872, de 25 de novembro de 2024

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2024 COM PARCELAS A RECEBER EM 2025 - RECURSO FUNCAID
(Lei nº 6.829, de 26 de junho de 2024, publicada no dia 27 de junho de 2024)

TERMS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXILIO / CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2024	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2025	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2025	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2025
TF 71/24	CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA	50.455.815/0001-33	Projeto Educacional Anália Franco 2024	CUSTEIO	Resolução 152/204 CMDCA	1139	11938/24	R\$ 45.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 27.000,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 72/24	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	Projeto Camerata Iovem	CUSTEIO								



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.709, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.310.440,00 (um milhão trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

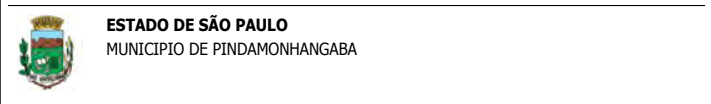
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 30 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação		
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 08.244.0021.2079 01 110.0000 3.3.90.39.00		
44	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 15.452.0009.2028 01 110.0000 3.3.90.39.00		
155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	598.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10 12.122.0010.2007 05 200.0000 4.4.90.93.00		
409	Indenizações e Restituições	820,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.30.00		
506	Material de Consumo	340.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
536	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	256.620,00
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
01.11.21 27.812.0006.2019 01 110.0000 3.3.90.48.00		
632	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	100.000,00
Total Geral		1.310.440,00

Tabela II - Anulação		
01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL	
01.01.61 15.452.0009.2030 01 110.0000 3.3.90.39.00		
63	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-15.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
185	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
206	Equipamentos e Material Permanente	-149.000,00
01.04.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
01.04.50 26.782.0009.2031 01 110.0000 3.3.90.30.00		
987	Material de Consumo	-340.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
238	Equipamentos e Material Permanente	-35.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.123.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
285	Equipamentos e Material Permanente	-132.000,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10 04.122.0007.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
322	Equipamentos e Material Permanente	-37.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 18.541.0005.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
380	Equipamentos e Material Permanente	-81.000,00
01.08.20 18.541.0005.2046 01 110.0000 3.3.90.36.00		
389	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-83.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10 12.122.0010.2007 01 200.0000 3.3.90.93.00		
406	Indenizações e Restituições	-820,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.48.00		
515	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-79.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2062 01 303.0000 3.3.90.39.00		
554	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-3.190,00
01.10.40 10.304.0014.2065 01 303.0000 3.3.90.30.00		
559	Material de Consumo	-26.700,00
01.10.40 10.304.0014.2065 01 303.0000 3.3.90.39.00		
560	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-16.900,00
01.10.40 10.305.0014.2064 01 303.0000 3.3.90.39.00		
570	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-118.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.30.00		
576	Material de Consumo	-12.830,00
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.14.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
723	Equipamentos e Material Permanente	-38.000,00
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.16.10 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
913	Equipamentos e Material Permanente	-43.000,00
Total Geral		-1.310.440,00

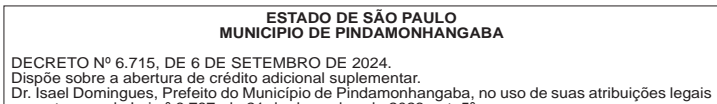
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MAYARA DOS SANTOS LEMES, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 8.572,37, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553574876, firmado em 15 de janeiro de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 62.767, tendo por objeto o imóvel situado na RUA LETÍCIA BONONCINI SANTOS Nº 1.739, APTO 23, BLOCO 14, COND. MORUMBI, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-620. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2024.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.715, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 5.397.100,00 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil e cem reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 6 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 6 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

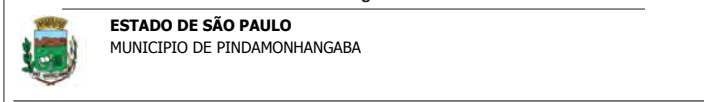


Tabela I - Suplementação		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
536	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.759.100,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10 27.812.0006.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00		
614	Passagens e Despesas com Locomoção	73.400,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.30.00		
623	Material de Consumo	20.400,00
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00		
628	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
01.11.30	DEPARTAMENTO DE LAZER	
01.11.30 27.813.0006.2020 01 110.0000 3.3.90.30.00		
638	Material de Consumo	3.200,00
01.11.30 27.813.0006.2020 01 110.0000 3.3.90.39.00		
639	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	107.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10 04.122.0017.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
676	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.13.40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
01.13.40 15.451.0017.1006 01 110.0000 4.4.90.51.00		
715	Obras e Instalações	3.165.000,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30 23.695.0008.2013 01 110.0000 3.3.90.39.00		
767	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	210.000,00
Total Geral		5.397.100,00

Tabela II - Anulação		
01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-84.700,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20 04.122.0018.2098 01 110.0000 3.3.90.39.00		
201	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-351.700,00
01.04.20 06.181.0018.2097 01 110.0000 3.3.90.39.00		
202	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-324.900,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.30.00		
208	Material de Consumo	-78.200,00
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.39.00		
210	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-353.700,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40 26.782.0016.1016 01 110.0000 3.3.60.45.00		
216	Subvenções Econômicas	-590.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00		
244	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-38.500,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00		
252	Material de Consumo	-33.700,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
274	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-513.100,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
01.06.40 04.129.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
317	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-162.400,00
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.08.10 04.122.0005.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
373	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-58.300,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 18.541.0005.1021 01 110.0000 4.4.90.51.00		
383	Obras e Instalações	-72.000,00
01.08.20 18.541.0005.2033 01 110.0000 3.3.90.30.00		
384	Material de Consumo	-50.600,00
01.08.20 18.541.0005.2033 01 110.0000 3.3.90.39.00		
386	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-49.100,00
01.08.20 18.541.0005.2046 01 110.0000 3.3.90.36.00		
389	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-102.800,00
01.08.20 18.541.0005.2046 01 110.0000 3.3.90.39.00		
390	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-410.000,00
01.08.20 18.541.0005.2071 01 110.0000 3.3.90.39.00		
393	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-170.700,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.30 04.127.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
671	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-87.500,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00		
682	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-5.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 13.391.0013.2047 01 110.0000 3.3.90.39.00		
735	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-468.000,00
01.14.20 13.392.0013.2054 01 110.0000 3.3.90.30.00		
752	Material de Consumo	-45.000,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.15.01 08.244.0015.2010 01 510.0000 3.3.90.30.00		
804	Material de Consumo	-41.500,00
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.10 08.244.0015.2072 01 510.0000 3.3.90.39.00		
821	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-280.000,00
01.15.10 08.244.0015.2072 01 510.0000 3.3.90.40.00		
823	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-46.200,00
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
01.15.20 08.244.0015.2073 01 510.0000 3.3.90.39.00		
843	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-151.300,00
01.15.20 08.244.0015.2086 01 510.0000 3.3.90.32.00		
859	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-64.400,00
01.15.20 08.244.0015.2086 01 510.0000 3.3.90.39.00		
860	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-56.600,00
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 08.244.0015.2074 01 510.0000 3.3.90.39.00		
870	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-307.700,00
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.39.00		
879	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-75.100,00
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.30.00		
884	Material de Consumo</	

